



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76



## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II, e/c o Art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Há necessidade de tal contratação, tendo em vista e imprescindibilidade de receber os valores diferenciados do FUNDEB, instaurado pela Emenda Constitucional nº 14. Isso porque, a União passou a calcular o referido valor a menor, de forma a reduzir os valores a serem complementados e, portanto, descumprindo o preceito legal.

Com tal contratação, o intento é promover a rigorosa observância dos procedimentos legais e financeiros da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, de forma eficaz e, por isso, evitar prejuízos financeiros ocasionados por erros de cálculo, abrangendo critérios e parâmetros, tudo a fim de proteger interesse público.

Principalmente, com a execução do princípio da Eficiência, imputado ao Direito Brasileiro pela EC 19.

Justifica-se, ainda, a contratação, diante da inexistência de servidores habilitados efetivos ou contratados no âmbito judicial de tal pretensão, que se trata de assunto específico e singular do Município de Santa Izabel do Pará, uma vez que há advogados nesta Prefeitura, todavia, todos com atribuições extremas e que, caso fosse colocado em suas tarefas tal desiderato, certamente o serviço ultrapassaria o limite do razoável de um servidor.

Além de não haver profissionais em números compatíveis com a realidade, é crucial que a Pessoa Jurídica atuante no referido serviço, detenha conhecimentos especificamente nesta área de atuação, conhecimento estes de legislação no que concebe aos recursos do FUNDEB.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em consequência da notória especialização do seu quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÊ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76



profissionais no desempenho de suas atividades junto à matéria, comprovado com a proposta e qualificação técnica.

Desta forma, termos do Art. 25, II, c/c Art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### 4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o **JOÃO EZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, levando-se em consideração a empresa com o melhor quadro de profissional apresentada, conforme documentação anexada aos autos.

MELQUESEDEOLIVE ALVES FILHO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PA